



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

LEI Nº 8.161, DE 10 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento do lote 066, da quadra 030, zona 19, no Bairro Bom Pastor.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Oriosmar Pinheiro Silva - Careca da Água Mineral, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica descaracterizado de sua classificação como ZR/I (Zona Residencial Um), passando para a condição de ZC/1 (Zona Comercial Um), nos termos da Lei nº 2.418, de novembro de 1988, o Lote 066, da Quadra 030, Zona 019, situado na Rua das Nações nº 110, Bairro Bom Pastor.

Parágrafo único. As edificações a serem implementadas nas respectivas Zonas devem observar as normas de acessibilidade conforme o Decreto Federal nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de junho de 2016.

Vereador Oriosmar Pinheiro Silva
- Careca da Água Mineral -
Vice-Presidente da Câmara Municipal